



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 69 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 495.293,62 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
- DECRETO Nº 1.822 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED - EXTRAORDINÁRIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.823 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. "CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACULÉ (COMED EXTRAORDINÁRIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS
- EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS

CONVÊNIOS

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022 - PMC/APMI

NOTIFICAÇÕES

- 2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 344/2023 - SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 02.548.313/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei credito especial piso de enfermagem

DECRETO Nº 69 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 495.293,62 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 469 de 26 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 495.293,62 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	221.537,35
Total por Ação:	221.537,35

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	216.016,66
Total por Ação:	216.016,66

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	57.739,61
Total por Ação:	57.739,61

Total por Unidade Orçamentária: 495.293,62

Total Suplementado: 495.293,62

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	495.293,62
Total	495.293,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei credito especial piso de enfermagem

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**DECRETO Nº 1.822 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação (COMED - EXTRAORDINÁRIA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 435/2021, que aprova o Plano Municipal de Educação de Caculé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação (COMED - EXTRAORDINÁRIA), no ano de 2023.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação - Extraordinária acontecerá no dia 09 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores, Centro, das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - É função da Comissão Organizadora da COMED EXTRAORDINÁRIA:

- a) Promover encontros de estudos e pesquisas e de preparação da Conferência;
- b) Elaborar e aprovar o regimento, material identitário, imagético e de consultas, além dos cadernos de orientação e participação;
- c) Conduzir o processo durante as etapas da Conferência;
- d) Oferecer estrutura de acesso e permanência dos/as participantes da COMED EXTRAORDINÁRIA;
- e) Orientar e acompanhar as instituições na realização das conferências preparatórias;
- f) Avaliar a Conferência e tornar público o resultado da avaliação.





Art. 4º - A Comissão Organizadora da COMED – EXTRAORDINÁRIA é formada por membros do Fórum Municipal de Educação, da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tem a seguinte composição:

a) Equipe de Organização:

1. Anna Gabryela Pereira Xavier – SMEC;
2. Denilson Mendes – Conselho Tutelar;
3. Geiziele Rocha Dantas – SMEC;
4. Hilda dos Santos Ferreira – SMEC
5. Jacira Costa Pinheiro – SMEC
6. Luciana Alves da Silva – Diretor Escolar;
7. Márcia Silva Muniz – EJA;
8. Maristélia Aparecida Neres Porto – CME;
9. Marta Cristina Rodrigues Pereira – APLB/Sindicato;
10. Millena Souza Nunes – Educação Especial;
11. Santa Garcia Gomes Moreira – Clube de Mães ;
12. Veronica Aparecida Máximo Bomfim Rocha – SMEC

b) Equipe de mediação e sistematização:

1. Anna Gabryela Pereira Xavier – SMEC
2. Geiziele Rocha Dantas – SMEC
3. Hilda dos Santos Ferreira – SMEC;
4. Luzinete Silva Bispo – SMEC
5. Márcia Souza Muniz – EJA /SMEC
6. Vanderlei Pereira Dias – APLB/Sindicato;
7. Verônica Aparecida Máximo Bomfim Rocha – SMEC

Art. 5º - Fica a Professora Anna Gabryela Pereira Xavier, Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica e Administração Escolar, da Secretaria Municipal de





Educação e Cultura, indicado como Coordenadora da Conferência Municipal de Educação - Extraordinária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Caculé - BA, 06 de outubro de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 1.823 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Convoca a Conferência Municipal de Educação de Caculé (COMED EXTRAORDINÁRIA) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso II da Lei Federal 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que Conferência Municipal de Educação (COMED EXTRAORDINÁRIA) se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual, Regionais e Nacionais de Educação, com ampla mobilização e participação popular;

CONSIDERANDO a temática central da Conferência Municipal de Educação – 2023 (COMED EXTRAORDINÁRIA), terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é **“PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, para o dia 10 de outubro de 2023, a Conferência Municipal de Educação de Caculé (COMED – EXTRAORDINÁRIA).





Art. 2º - O Tema Central da Conferência é “**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**”.

Art. 3º - Ao Secretário Municipal da Educação e Cultura através de ato legal, compete:

I- Formar as comissões de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II- Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos da IV Conferência Municipal de Educação de Caculé.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Caculé, 06 de outubro de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de serviços médicos (plantão), visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Caculé, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.953.287/0001-40, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Artur Castilho, S/N, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 20 de setembro de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 064-1/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.953.287/0001-40, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Artur Castilho, S/N, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. OBJETO: Prestação de serviços médicos (plantão), visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Caculé, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 064-1/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: RENATA VELAME DIAS. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 064-1/2023 - FMS, objetivando a Prestação de serviços médicos (plantão), visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Caculé, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.953.287/0001-40, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Artur Castilho, S/N, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 377/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-1/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.953.287/0001-40. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos (plantão), visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Caculé, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 20 de setembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022 – PMC/APMI

CONCEDENTE: Município de Caculé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 026, na cidade de Caculé, estado da Bahia, representado pelo seu excelentíssimo senhor prefeito, Pedro Dias da Silva, portador do RG nº 00.641.754-05 e do CPF nº 165.457.885-15, domiciliado à Praça JJ Seabra, nº 33 centro, Caculé/BA, CEP: 46.300-000

CONVENENTE: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - APMI, com sede a Rua Crescêncio Silveira 293, Bairro Zeferino Carinhonha, Caculé/BA, neste ato representado pela sua presidente, Sr^a. Keilly Rafaela Bonfim Almeida, portadora do CPF 01967307598 e RG 1267276940, domiciliada à travessa Teodorico Novais nº 240, Bairro São Cristovão, Caculé - Bahia –BA

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o repasse de vantagem pecuniária a título de adicional intitulada “complementação do piso nacional de enfermagem - CPNE”, para fins exclusivos de complementação do salário base dos profissionais de enfermagem, a fim de equiparar-los ao Piso Nacional da Categoria, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 469 de 23 de setembro de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, dá-se o valor total de R\$ 212.243,94 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente à complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem nos meses de maio a setembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e vigência até 31/12/2023.

DATA: Caculé, 06 de outubro de 2023.





Caculé (BA.) 06 de outubro de 2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 015/2023

A
SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 02.548.313/0001-04

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 344/2023 – BLOQUEIO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS – SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE

Prezados (as) Senhores (as),

Por meio desta **NOTIFICAMOS** a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **Nº 02.548.313/0001-04**, quanto a necessidade de manter ativo e em disponibilidade os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caculé – Bahia, conforme Ata de Registro de Preços Nº 067/2023 e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022.

O serviço se encontra bloqueado desde o dia 06 de outubro de 2023, sem qualquer justificativa ou prévia notificação ao município.

Salientamos que a atitude da empresa prejudica a continuidade dos serviços públicos, pois a municipalidade necessita dos serviços para atender demandas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Por tais razões, solicita que a empresa reestabeleça os serviços no prazo de 24 horas, sob pena de adoção das providências cabíveis que podem acarretar, inclusive, rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas.

No aguardo de providências.

Stefano da Silva Rios
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

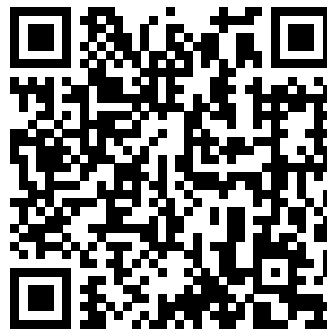


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/804A-29AA-23A6-6D6E-3DE9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 804A-29AA-23A6-6D6E-3DE9



Hash do Documento

3ce3b53eae9a14f2b6f62a6ee58ece195ccc9d4ae750091924a0005dc8d5ffcc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2023 17:51 UTC-03:00